



FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.
CNPJ: 03.327.005/0001-11

ERRATA 003/2025 DO REGULAMENTO Nº 002/2025 – MODALIDADE BANDA DE CONCERTO (Regulamento Publicado originalmente em: 27 de Maio de 2025)

A Federação das Bandas de Música e Fanfarras do Estado de Alagoas – FEBAMFAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Regulamento nº 002/2025 – Modalidade Concerto, com o objetivo de corrigir o conteúdo do Artigo 16, §1º, inciso IV, alínea “g”, conforme descrito abaixo:

ART. 16, §1º, INCISO IV – BANDA SINFÔNICA

ONDE SE LÊ:

“g) Instrumentos Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes, 2 (dois) saxofones e pelo menos 1 (um) instrumento de palheta dupla. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;”

LEIA-SE:

“g) Instrumentos de Madeira, Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes, 2 (dois) saxofones e pelo menos 1 (um) instrumento de palheta dupla. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;”

Esta ERRATA 003/2025 complementa as ERRATAS 001/2025 e 002/2025 já publicada anteriormente, sendo ambas partes integrantes do Regulamento 002/2025, com validade imediata para todas as corporações musicais participantes do 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania.

As demais disposições do regulamento permanecem inalteradas.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA – ERRATA.

Arapiraca – AL, 05 de Agosto de 2025


José Thaigo Santos de Lima
Presidente da FEBAMFAL

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.
CNPJ: 03.327.005/0001-11

ERRATA 002/2025 DO REGULAMENTO Nº 002/2025 – MODALIDADE BANDA DE CONCERTO (Regulamento Publicado originalmente em: 27 de Maio de 2025)

A Federação das Bandas de Música e Fanfarras do Estado de Alagoas – FEBAMFAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao **Regulamento nº 002/2025** – Modalidade Concerto, com o objetivo de corrigir o conteúdo do **Artigo 16, §1º, inciso III, alínea “c”**, conforme descrito abaixo:

ART. 16, §1º, INCISO III – BANDA MUSICAL DE CONCERTO

ONDE SE LÊ:

“c) **Instrumentos Mínimos Obrigatórios:** 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes e 2 (dois) saxofones. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;”

LEIA-SE:

“c) **Instrumentos de Madeira, Mínimos Obrigatórios:** 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes e 2 (dois) saxofones. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;”

Esta **ERRATA 002/2025** complementa a **ERRATA 001/2025** já publicada anteriormente, sendo ambas partes integrantes do **Regulamento 002/2025**, com **validade imediata** para todas as corporações musicais participantes do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**.

As demais disposições do regulamento permanecem inalteradas.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA – ERRATA.

Arapiraca – AL, 31 de Julho de 2025


José Thaigo Santos de Lima
Presidente da FEBAMFAL

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.
CNPJ: 03.327.005/0001-11

ERRATA 001/2025 DO REGULAMENTO Nº 002/2025 – MODALIDADE BANDA DE CONCERTO (Regulamento Publicado originalmente em: 27 de Maio de 2025)

A Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Regulamento nº 002/2025, da Modalidade Banda de Concerto:

NO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 3º:

ONDE SE LÊ:

“A apresentação das Corporações Musicais participantes apenas da modalidade **ESTADUAL – não competitiva** terão o mesmo tempo de apresentação da competição em acordo com a sua categoria. O cronômetro será **ACIONADO** no **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**, sendo **DESLIGADO** quando o **ÚLTIMO INTEGRANTE SAIR da arena de apresentação**, o não cumprimento penalizará com a proibição de participação em eventos realizados pela **FEBAMFAL** e suas filiadas pelo período de 1 ano.”

LEIA-SE:

“A apresentação das Corporações Musicais participantes apenas da modalidade **ESTADUAL – não competitiva** terão o mesmo tempo de apresentação da competição em acordo com a sua categoria. O cronômetro será **ACIONADO** após a organização da corporação na arena de apresentação e o sinal verde ser dado pelo jurado do Aspecto Apresentação (bandeira verde), dando a **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**. Esta compreende os comandos iniciais do Mor ou do Regente até a execução da melodia da peça. O cronômetro será **DESLIGADO** quando o **ÚLTIMO INTEGRANTE SAIR da arena de apresentação**, o não cumprimento penalizará com a proibição de participação em eventos realizados pela **FEBAMFAL** e suas filiadas pelo período de 1 ano.

NO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 4º:

ONDE SE LÊ:

“O cronômetro será **ACIONADO** no **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**, sendo **DESLIGADO** ao **TÉRMINO DA PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO MÚSICA 2**, a partir daí a corporação musical deverá sair da arena de apresentação em silêncio ou executando uma peça musical de saída.”

LEIA-SE:

“O cronômetro será **ACIONADO** após a organização da corporação musical na arena de apresentação e o sinal verde ser dado pelo jurado do Aspecto Apresentação (bandeira verde), dando a **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**. Esta compreende os comandos iniciais do Mor até a execução da melodia. O cronômetro será **DESLIGADO** ao **TÉRMINO DA PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO MÚSICA 2**. A partir daí, a corporação musical deverá sair da arena de apresentação em silêncio ou executando uma peça musical de saída.”

NO ARTIGO 28:

ONDE SE LÊ:

“No **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, do primeiro ao último colocado de cada **categoria técnica/etária Juvenil** na modalidade competição **ESTADUAL** do Regulamento **002/2025 Modalidade Concerto** abaixo relacionadas, receberá além do estabelecido no **Artigo 27º**, a

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.
CNPJ: 03.327.005/0001-11

premiação do **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL**, ressalvando-se o direito de acesso as participantes da modalidade competição **INTERESTADUAL** apenas premiação em Instrumentos musicais e acessórios e na modalidade **ESTADUAL – não competitiva** acesso a premiação em dinheiro, instrumentos musicais e acessórios de acordo e respeitando o exposto nos parágrafos deste artigo. A ordem de categorias inicial a ser respeitada é:”

LEIA-SE:

“No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, do primeiro ao último colocado de cada **categoria técnica/etária Sênior** na modalidade competição **ESTADUAL** do **Regulamento 002/2025 Modalidade Concerto** abaixo relacionadas, receberá além do estabelecido no **Artigo 27º**, a premiação do **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL**, ressalvando-se o direito de acesso as participantes da modalidade competição **INTERESTADUAL** apenas premiação em Instrumentos musicais e acessórios e na modalidade **ESTADUAL – não competitiva** acesso a premiação em dinheiro, instrumentos musicais e acessórios de acordo e respeitando o exposto nos parágrafos deste artigo. A ordem de categorias inicial a ser respeitada é:”

As demais disposições do regulamento permanecem inalteradas.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA – ERRATA.

Arapiraca – AL, 07 de Julho de 2025


José Thaigo Santos de Lima
Presidente da FEBAMFAL

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.
CNPJ: 03.327.005/0001-11

2^o Campeonato de
Bandas e Fanfarras
do
Educando
com
Música e
Cidadania

REGULAMENTO 002/2025
MODALIDADE CONCERTO



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. A **Federação das Bandas de Música e Fanfarras do Estado de Alagoas – FEBAMFAL**, é a instituição representativa das bandas e fanfarras em Alagoas, responsável anualmente pelo **Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, evento que integra o Calendário Oficial de atividades.

Parágrafo 1º. O **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** tem como objetivo promover a educação, a cultura e a inclusão social por meio do incentivo à criação e fortalecimento de corporações musicais. A iniciativa, um grande encontro de bandas, busca fomentar o intercâmbio entre os participantes por meio de competições saudáveis, estimular o aprimoramento técnico e artístico das bandas e fanfarras, e fortalecer valores como autodisciplina, espírito de equipe e civismo. Além disso, o campeonato contribui para a formação integral do cidadão, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais fundamentais à convivência em sociedade.

Parágrafo 2º. Nesta Edição o **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** é realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Governo Federal, através do Ministério da Cultura (Minc), operacionalizado pelo Governo de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (Secult).

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º. A organização, direção, coordenação e responsabilidade técnica do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** ficam a cargo da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, com sede em Arapiraca /AL.

Artigo 3º. Fica o Presidente da FEBAMFAL **José Thaigo Santos de Lima** designado para dirigir e coordenador O **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** e a Tesoureira da FEBAMFAL **Eloá da Silva Neto** designada como Técnica responsável pelo evento.

LOCAL E DATA DO EVENTO

Artigo 4º. O **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** ocorrerá nos dias **30 e 31 de Agosto de 2025** no **Centro de Educação Integral (CEI) Mário César Fontes em Arapiraca/AL.**

Parágrafo Único – O **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** poderá ter o local de realização alterado, desde que sejam identificadas opções que ofereçam melhores acomodações, maior facilidade de acesso ao público e melhor logística para os participantes, incluindo alimentação, hospedagem e entretenimento. No entanto, a cidade-sede permanecerá inalterada para a edição de **2025**. Caso seja necessária a mudança do local ou arena de competição, será emitido um documento **CIRCULAR** informando a todas as bandas participantes sobre o novo endereço e local de realização. O evento deverá ocorrer em locais que atendam às seguintes especificações: campo gramado, áreas amplas e abertas, avenidas ou ginásios poliesportivos, que podem ser cobertos ou não, de acordo com as condições climáticas previstas. Além disso, o local da competição deverá contar com estrutura adequada para o público, incluindo arquibancadas ou cadeiras, banheiros femininos, masculinos e para pessoas com deficiência (PCDs), cabine de transmissão, área para jurados e tela de cronômetro, entre outros recursos necessários para o bom andamento da competição.

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

PARTICIPAÇÃO NO 2º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA.

Artigo 5º. Poderão participar do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** todas as corporações musicais que manifestarem interesse e que atendam aos requisitos e termos deste regulamento. A inscrição deverá ser formalizada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível nos seguintes canais:

- ✓ Site: www.febamfal.com.br
- ✓ Instagram: [@febamfal](https://www.instagram.com/febamfal)
- ✓ E-mail: secretariafebamfal@gmail.com
- ✓ Telefone: (82) 99603-1647

Parágrafo Único. Após o envio da ficha de inscrição, a corporação musical pleiteante deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição correspondente a cada categoria técnica/etária inscrita. Os valores de inscrição para o campeonato são:

1 Competições ESTADUAL e INTERESTADUAL

(Bandas não filiadas à FEBAMFAL)

💰 Valor: **R\$ 600,00**

👉 **Desconto de R\$ 100,00** para pagamento até **31 de julho de 2025**

☑ Valor com desconto: **R\$ 500,00**

2 Competição ESTADUAL

(Bandas filiadas e adimplentes com a FEBAMFAL)

💰 Valor: **R\$ 300,00**

👉 **Desconto de R\$ 50,00** para pagamento até **31 de julho de 2025**

☑ Valor com desconto: **R\$ 250,00**

3 ESTADUAL – Modalidade não competitiva

(Bandas filiadas ou não)

☑ **Participação gratuita**

Os pagamentos deverão ser realizados **via PIX**, utilizando a **chave PIX** do **CNPJ** da **FEBAMFAL**.

DADOS PARA PAGAMENTO:

- ✓ **Chave PIX:** 03327005000111
- ✓ **Recebedor:** FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA E FANFARRAS DE ALAGOAS
- ✓ **CNPJ:** 03.327.005/0001-11
- ✓ **Banco:** Banco do Brasil S.A.

O comprovante de pagamento deve ser enviado para o **e-mail:** financeirofebamfal@gmail.com, com as seguintes informações:

- ✓ **Assunto:** Pagamento para Participação no **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**.
- ✓ **Mensagem:** Dados completos da banda pagadora.

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

Artigo 6º. Todas as Bandas e Fanfarras que queiram participar do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** deverão realizar sua inscrição a partir das **00hrs** do dia **27/05/2025** até as **23h59m** do dia **10/08/2025** e confirmar-lhas com a efetivação do pagamento até as **00hrs** do dia **11/08/2025**.

Parágrafo 1º. Predomina neste campeonato a competição a **NÍVEL ESTADUAL** que terá premiação específica citada no **Artigo 64º** e **Artigo 65º**.

Parágrafo 2º. Este Campeonato acolherá corporações musicais de outros estados Brasileiros que desejem participar da **COMPETIÇÃO DE NÍVEL INTERESTADUAL**, para isto a corporação musical pleiteante deverá indicar na ficha de inscrição **DURANTE** o ato da inscrição, estas corporações por sua vez obterão acesso a premiação específica estabelecida no **Artigo 64º** e **Artigo 65º**.

Parágrafo 3º. Este Campeonato acolherá corporações musicais do estado de **Alagoas** na modalidade **ESTADUAL – Modalidade Não Competitiva** que desejem apenas apresentar seu potencial e talento, sem caráter competitivo, conforme os critérios a seguir:

- a) As corporações deverão realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste regulamento;
- b) A inscrição deverá ser realizada na categoria: **ESTADUAL – Modalidade Não Competitiva**;
- c) Esta modalidade estará limitada a **6 (seis)** bandas inscritas;
- d) Serão aceitas as **6 (seis)** primeiras inscrições, conforme a ordem de inscrição;
- e) As bandas inscritas nesta modalidade que excederem a 6ª posição formarão um **cadastro de reserva**;
- f) Em caso de desistência de alguma das **6 (seis)** primeiras bandas inscritas, será convocada a próxima banda da lista de **cadastro de reserva**, que deverá confirmar sua participação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Artigo 7º. O sorteio da ordem de apresentação será realizado entre **5 (cinco)** a **7 (sete)** dias antes do campeonato, sendo as datas dos sorteios comunicadas previamente nas redes sociais, no site da **FEBAMFAL** e aos inscritos no campeonato que serão credenciados para o sorteio que ocorrerá através de reunião on-line pela plataforma **Google Meet**, retransmitida pelo **instagram** da **FEBAMFAL**. Após o sorteio será encaminhado para cada banda inscrita, a relação sequencial de apresentação.

Parágrafo 1º. **Poderão** participar do Sorteio até 02 (duas) pessoas por Corporação Musical participante, devidamente credenciada, conforme convite da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º. Quando houver dificuldade do representante legal da corporação musical inscrita participar do sorteio, a corporação poderá designar um novo representante por meio de procuração ou mesmo da carta de apresentação devidamente encaminhada à Comissão Organizadora em tempo hábil.

Parágrafo 3º. **No dia do sorteio:** a Corporação que o seu representante não comparecer será sorteada por primeiro, logo em seguida serão sorteadas as demais seguindo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º. Durante o sorteio, a troca na ordem de apresentação poderá ser realizada entre os presentes em comum acordo.

Artigo 8º. Toda **Corporação Musical** deverá apresentar previamente um **breve histórico** com no máximo 10 linhas à Comissão Organizadora, este breve histórico será lido para o público durante a locução que antecede a apresentação da corporação musical que entrará em julgamento.

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



Artigo 9º - A confirmação da Inscrição fará com que a Comissão Organizadora entenda que a Corporação Musical **aceita** todos e quaisquer itens descritos neste regulamento, inclusive autorizando a utilização de som e imagem, de acordo com o que for entendido como necessário.

CATEGORIAS

Artigo 10º - As Corporações Musicais participantes do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, para efeito de avaliação e classificação, são divididas nas seguintes categorias:

Parágrafo 1º. Das Categorias:

I. Categoria Técnica:

- a) GRUPOS DE INCLUSÃO
- b) BANDA DE PERCUSSÃO DE CONCERTO;
- c) BANDA MUSICAL DE CONCERTO (FILARMÔNICA);
- d) BANDA SINFÔNICA;
- e) ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO;
- f) ORQUESTRA LIVRE;
- g) BIGBAND.

II. Pela **CATEGORIA ETÁRIA** da Corporação Musical (para eventos no ano de 2025) em:

- a) **INFANTIL:** Corporações Musicais com integrantes com até **12 anos de idade completos**;
- b) **INFANTOJUVENIL:** Corporações Musicais com integrantes com até **17 anos de idade completos**;
- c) **JUVENIL:** Corporações Musicais com integrantes com idades entre **15 e 18 anos de idade completos**;
- d) **SÊNIOR:** Corporações Musicais com integrantes das categorias anteriores e mais aqueles com idade superior.

Parágrafo 2º. Cada Corporação Musical poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Corpo Musical com idade superior ao limite estabelecido para a respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite da idade.

Parágrafo 3º. A Corporação Musical que não atender às normas estabelecidas para a faixa etária, tanto do Corpo Musical quanto da Linha de Frente, será desclassificada, sem direito a recurso, não podendo recorrer à alternativa de retirada do (s) componente (s) da formação, que tenham ultrapassado a idade limite.

Parágrafo 4º. Considera-se o número inteiro acima, quando na divisão de porcentagem houver fração

Artigo. 11º. No **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, os documentos válidos para conferência de idade do participante serão: o **RG original**, a **CNH original**, o **passaporte**, **Carteira de Identidade da Corporação Musical** (com nº de **RG** ou **CPF** constantes na mesma) ou o **RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro), ficando sob responsabilidade dos responsáveis pela Corporação Musical orientar seus alunos a expedirem os mesmos. Devendo apresentar o documento exigido ao Avaliador na concentração.

Parágrafo único. O componente que não apresentar a documentação específica não poderá se apresentar com a Corporação Musical, não cabendo nenhum recurso sobre esta decisão.



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

Artigo 12º. Os integrantes das Corporações Musicais inscritas, não poderão participar de mais de uma apresentação na mesma categoria técnica no referido Campeonato.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo implicará na desclassificação das corporações musicais em que o integrante participar e for flagrado.

Artigo 13º. O/A Instrutor (a), Maestro (ina) ou Regente obrigatoriamente deverá apresentar-se em traje **social, paletó e gravata**, locomover-se discretamente e estar destacado do conjunto, **não** podendo portar instrumento musical, cabendo-lhe **exclusivamente** a regência ou direção do seu grupo instrumental.

Parágrafo único. Em caso de **infração**, o grupo **perderá** a nota relativa à **regência**.

Artigo 14º. Para efeito de apresentação no **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, observada a categoria técnica, as Corporações Musicais inscritas devem atender a ordem de apresentação indicada pela organização, com a prerrogativa da Diretoria Executiva a alteração da ordem etária, desde que informado antecipadamente aos participantes, por meio de divulgações via redes sociais da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, com a finalidade de melhores acomodações logísticas da cidade-sede, bem como dos participantes:

- a) Todas as Infantis;
- b) Todas as Infantojuvenis;
- c) Todas as Juvenis;
- d) Todas as Seniores.

CARACTERIZAÇÃO DAS CORPORAÇÕES E SUAS CATEGORIAS

Artigo 15º. Todas as corporações participantes do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** devem portar faixa, estandarte ou distintivo que as identifiquem, contendo o nome da corporação, a cidade e o estado de origem.

Parágrafo 1º A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação, de acordo com o espaço disponível no local, podendo esta identificação ser posicionada por intermédio de suporte/tripé ou similares.

Parágrafo 2º A falta de identificação completa implica na perda de 1 (um) ponto por avaliador, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral.

Artigo 16º. Dos locais de apresentação e categorias

Parágrafo 1º. MODALIDADE CONCERTO (Campo, Pista/Avenida ou Quadra Esportiva – **Centro de Educação Integral (CEI) Mário César Fontes**)

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



I. GRUPOS DE INCLUSÃO

- Grupo de Pessoa com Deficiência - PCD grupo musical com integrantes com no mínimo 70% (setenta por cento) da sua totalidade no corpo musical, que possuem alguma deficiência física, intelectual e/ou múltiplas deficiências, com classificação comprovada do seu referido CID para conferência;
- Livre instrumentação (devido às especificidades das diversas deficiências existentes e das inúmeras dificuldades que possam se apresentar para adquirir habilidade técnica de prática instrumental fica livre que o integrante escolha qual instrumento prefere executar e/ou que se adeque melhor às suas condições físicas e neurológicas).

II. BANDA DE PERCUSSÃO DE CONCERTO:

- Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara, bongô, tumbadoras, família dos xilofones, família dos vibrafones, marimbas, glockenspiel, campanas tubulares, tímpanos e qualquer outro tipo de acessórios de percussão.
- A quantidade de integrantes da corporação será de no mínimo 05 pessoas. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis.
- Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

III. BANDA MUSICAL DE CONCERTO:

- Instrumentos Melódicos Característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores (exceto os de palheta dupla e corda);
- Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara;
- Instrumentos Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes e 2 (dois) saxofones. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento deste implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis.
- Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

IV. BANDA SINFÔNICA:

- Instrumentos Melódicos Característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores;
- Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara;
- Instrumentos Mínimos Obrigatórios: 2 (duas) flautas, 3 (três) clarinetes, 2 (dois) saxofones e pelo menos 1 (um) instrumento de palheta dupla. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- Instrumentos Complementares: oboé, fagote, contrafagote, trompa, violoncelo, contrabaixo acústico, celesta, xilofone e piano.
- A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento deste parágrafo implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.



V. ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO:

- a) Instrumentos Melódicos Característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn;
- b) Instrumentos de Percussão: os mesmos das categorias anteriores;
- c) Instrumentos Facultativos: marimba, trompa, tímpano, glockenspiel, campanas tubulares e outros de percutir;
- d) A quantidade de integrantes da corporação será de no mínimo 15 e sem limite total. O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- e) A quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da Corporação Musical (componentes tocando). O não cumprimento implicará na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis;
- f) Fica vedado nas categorias de II a V a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos;
- g) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

VI. ORQUESTRA LIVRE:

- a) Todos instrumentos das categorias anteriores, mais instrumentos de cordas friccionadas e pinçadas acústicas e elétricas (Contrabaixos e Guitarras) ficando sob a responsabilidade de instalações e funcionamento a cargo da corporação.
- b) Fica de responsabilidade da corporação, caso utilize equipamentos/instrumentos eletroeletrônicos providenciar transformador de voltagem caso seja necessário;
- c) Fica a cargo do organizador ceder um ponto de energia elétrica.

VII. BIG BAND:

- a) Família dos instrumentos de metais, madeiras, percussão, cordas pinçadas e friccionadas acústicas e elétricas (Contrabaixos, Guitarras) ficando sob a responsabilidade de instalações e funcionamento a cargo da Corporação.
- b) Fica de responsabilidade da corporação, caso utilize equipamentos/instrumentos eletroeletrônicos providenciar transformador de voltagem caso seja necessário;
- c) Fica a cargo do organizador ceder um ponto de energia elétrica.

Artigo 17º. É obrigatório que as corporações inscritas se apresentem no local determinado, como concentração, **30 (trinta) minutos** antes da sua apresentação na respectiva categoria.

Artigo 18º. A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a Corporação Musical que se apresentar fora dela perderá 10% do total de pontos possíveis, cabendo unicamente ao instrutor, maestro ou regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

Parágrafo Único. A perda da ordem de apresentação não comportará justificativa de qualquer ordem.

Artigo 19º. As Corporações credenciadas que formalizarem a sua participação no Campeonato e deixarem de comparecer ao certame e não apresentarem justificativas dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia após o término do evento ou caso não for aceito a justificativa, implicará em:

Parágrafo Único. Suspensão da Corporação Musical pelo período de 1 (um) ano em todo e qualquer evento realizado ou cancelado pela Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL e suas filiais.

Artigo 20º. A Comissão Organizadora estabelecerá a infraestrutura suficiente que garanta acesso ao local de apresentação, não se responsabilizando pelo ciceroneamento (acompanhantes) de qualquer natureza aos grupos participantes.



Artigo 21º. As corporações que não se enquadram no presente regulamento quanto às categorias técnicas e demais diretrizes, não poderão participar do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania.**

CORPORAÇÕES

Artigo 22º. Todas as Corporações Musicais participantes serão avaliadas por uma Banca Avaliadora especializada, composta por avaliadores conforme critérios estabelecidos abaixo:

Parágrafo 1º. A escolha da Banca Avaliadora será definida por critérios a serem estabelecidos pelo Presidente da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, sempre com profissionais reconhecidos em nível Estadual e/ou Nacional;

Parágrafo 2º. cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria técnica, de acordo com os instrumentos específicos para a categoria conforme **Art. 16.**

Parágrafo 3º. Fica a cargo da mesa apontadora a computação das notas dos avaliadores na planilha geral.

Artigo 23º. Cada Corpo Musical será avaliado em 4 (quatro) aspectos distintos:

I. ASPECTO SOPROS (2 AVALIADORES – 20 PONTOS PARA CADA AVALIADOR – TOTAL 40 PONTOS POSSÍVEIS).

(Exceto as Bandas de Percussão de Concerto)

- a) Afinação;
- b) Ritmo/Precisão rítmica;
- c) Dinâmica/Equilíbrio instrumental;
- d) Articulação.

II. ASPECTO INTERPRETAÇÃO (1 AVALIADORES – TOTAL 20 PONTOS POSSÍVEIS)

- a) Fraseado;
- b) Expressão;
- c) Regência;
- d) Escolha do repertório.

III. ASPECTO PERCUSSÃO (2 AVALIADORES – 20 PONTOS PARA CADA AVALIADOR – TOTAL 40 PONTOS POSSÍVEIS)

- a) Afinação;
- b) Ritmo/Precisão rítmica;
- c) Dinâmica/Equilíbrio instrumental;
- d) Técnica instrumental.

Parágrafo Único. Na categoria Banda de Percussão de Concerto, o Aspecto Percussão possui peso 1,5 (um e meio), ou seja, na somatória da Planilha Geral de Notas o total deve ser multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco).

IV – ASPECTO APRESENTAÇÃO (3 AVALIADORES(AS) – 10 PONTOS PARA CADA AVALIADOR – TOTAL 30 PONTOS POSSÍVEIS)

- a) **Uniformidade:** será avaliada pela conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos



uniformes. Não deverá ser observada a igualdade entre os modelos das peças do uniforme ou traje social, mas sim se os componentes da Corporação Musical estão seguindo um traje padrão, a ser informado para o avaliador de uniformidade e apontado na planilha de avaliação do respectivo quesito.

b) **Instrumental:** serão avaliadas a disposição e conservação e higienização dos mesmos;

Parágrafo 1º. Em todos os aspectos a nota de avaliação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por item avaliado, sendo obrigatório que o avaliador justifique cada nota.

Parágrafo 2º. Os aspectos SOPROS E PERCUSSÃO serão avaliados por 2 (dois) avaliadores.

Parágrafo 3º. A Corporação Musical, durante sua apresentação, não deverá necessariamente ter a frente voltada para Banca Avaliadora.

Artigo 24º. A participação de componentes nas Corporações Musicais, portadores de necessidades especiais, deverá ser informada à Comissão Organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos da legislação vigente.

Artigo 25º. Cada Corporação Musical disporá de um tempo máximo para completar sua apresentação de acordo com as seguintes especificações:

- I – **15 (quinze) minutos** para **BANDAS DE PERCUSSÃO DE CONCERTO**;
- II – **20 (vinte) minutos** para **BANDAS MUSICAIS DE CONCERTO (FILARMÔNICAS), BANDAS SINFÔNICAS, ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO, ORQUESTRAS LIVRE E BIG BAND**;
- III. **25 (vinte e cinco) minutos** para **GRUPO DE INCLUSÃO**.

Parágrafo 1º. A Corporação Musical que ultrapassar o tempo estabelecido em até 1 (um) minuto será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria e caso seja ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada na perda de 10% (dez por cento) do total possível da pontuação máxima da categoria.

Parágrafo 2º. A apresentação das corporações musicais compreenderá na execução de **1 (uma)** peça musical de aquecimento **sem avaliação** do **ASPECTO MUSICAL**, de escolha da corporação musical, e **2 (duas)** peças musicais de confronto para avaliação geral de escolha da corporação musical.

Parágrafo 3º. A apresentação das Corporações Musicais participantes apenas da modalidade **ESTADUAL – não competitiva** terão o mesmo tempo de apresentação da competição em acordo com a sua categoria. O cronômetro será **ACIONADO** no **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**, sendo **DESLIGADO** quando o **ÚLTIMO INTEGRANTE SAIR da arena de apresentação**, o não cumprimento penalizará com a proibição de participação em eventos realizados pela FEBAMFAL e suas filiadas pelo período de 1 ano.

Parágrafo 4º. O cronômetro será **ACIONADO** no **INÍCIO DA PEÇA DE AQUECIMENTO**, sendo **DESLIGADO** ao **TÉRMINO DA PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO MÚSICA 2**, a partir daí a corporação musical deverá sair da arena de apresentação em silêncio ou executando uma peça musical de saída.

Artigo 26º. Caso a Corporação Musical concorra isolada em sua categoria, o corpo musical necessitará de:

a) 85% (oitenta e cinco por cento) do total dos pontos possíveis para ter assegurado o direito ao título de 1º colocado;



- b) 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis para ter assegurado o direito ao título de 2º colocado;
c) e 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, para ter assegurado o direito ao título de 3º colocado.

Parágrafo 1º. Caso o Corpo Musical não obtenha a porcentagem mínima de pontos possíveis para ter acesso ao título, a Corporação Musical receberá um certificado por e-mail contendo o nome da Corporação e sua pontuação.

Parágrafo 2º. Dos resultados definidos pelas notas atribuídas pela Comissão Avaliadora à Corporação Musical concorrente não caberá recurso de qualquer natureza.

Parágrafo 3º. Em caso de empate no 1º, 2º ou 3º lugar, vencerá a corporação que obtiver a maior nota em Fraseado, persistindo o empate, em expressão, regência, escolha do repertório, afinação, ritmo/precisão rítmica, dinâmica/equilíbrio instrumental, articulação, uniformidade e instrumental respectivamente.

PREMIAÇÃO

Artigo 27º. No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, do primeiro ao último colocado de cada categoria técnica/etária na modalidade **ESTADUAL** e **INTERESTADUAL** receberão, respectivamente, troféus, placas, medalhas ou similares todas as bandas participantes que ocuparem os 1ºs, 2ºs e 3ºs Lugares.

Artigo 28º. No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, do primeiro ao último colocado de cada categoria técnica/etária Juvenil na modalidade competição **ESTADUAL** do Regulamento 002/2025 Modalidade Concerto abaixo relacionadas, receberá além do estabelecido no Artigo 27º, a premiação do **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL**, ressaltando-se o direito de acesso as participantes da modalidade competição **INTERESTADUAL** apenas premiação em Instrumentos musicais e acessórios e na modalidade **ESTADUAL – não competitiva** acesso a premiação em dinheiro, instrumentos musicais e acessórios de acordo e respeitando o exposto nos parágrafos deste artigo. A ordem de categorias inicial a ser respeitada é:

- BANDA MUSICAL DE CONCERTO;
- BANDA SINFÔNICA;
- ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO;
- ORQUESTRA LIVRE;
- BIGBAND.

Receberão, respectivamente:

QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL			
CATEGORIA TÉCNICA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
BANDA MUSICAL/FILARMÔNICA DE CONCERTO	R\$: 6.000,00	1 TROMPETE SiB	1 CORREIAS PARA SAX MOD. NEOPREME SCOTT; 1 CORREIA PARA SAX SCOTT NECK STRAP SIMPLES; 1 BOQUILHAS PARA SAX ALTO 5 SCOTT
BANDA SINFÔNICA	1 SURDINA PRACTICE TROMBONE/FLUGUEL; 1	1 PANDEIRO MEIA LUA; 1 SURDINA PARA	1 CORREIAS PARA SAX NEOPREME SCOTT; 1



	SURDINA PARA TROMPETE STRAIGHT ALUMINIO; 1 BOQUILHA PARA CLARINETE 5 SCOTT	TROMPETE STRAIGHT ALUMINIO; 1 BOQUILHA PARA SAX TENOR 5 SCOTT	CORREIA PARA SAX SCOTT NECK STRAP SIMPLES; 4 ÓLEOS LUBRIFICANTES SCOTT
ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO	1 – BUMBO DE MARCHA	1 PANDEIRO MEIA LUA; 1 JAM BLOCK GRAVE TO 008; 1 JAM BLOCK AGUDO TO 009	1 PANDEIRO MEIA LUA; 4 ÓLEOS LUBRIFICANTES SCOTT; 1 SURDINA PRACTICE TROMBONE/FLUGUEL
ORQUESTRA LIVRE	R\$: 6.000,00	1 SURDINA PARA TROMPETE STRAIGHT ALUMINIO; 1 CORREIA PARA SAX NEOPREME SCOTT; 1 BOQUILHA PARA SAX ALTO 5 SCOTT	1 CORREIA PARA SAX SCOTT NECK STRAP SIMPLES; 1 CORREIA PARA SAX NEOPREME SCOTT; 1 BOQUILHA PARA SAX ALTO 5 SCOTT
BIGBAND	1 BUMBO DE MARCHA	1 SURDINA PRACTICE TROMBONE/FLUGUEL; 1 PANDEIRO MEIA LUA; 1 BOQUILHA PARA CLARINETE 5 SCOTT	4 ÓLEOS LUBRIFICANTES SCOTT; 1 CORREIA PARA SAX SCOTT NECK STRAP SIMPLES; 1 BOQUILHA PARA SAX ALTO 5 SCOTT

Parágrafo 1º. O 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania da Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, terá o **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL** mantido nos **Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º** somente se houver banda inscritas em, pelo menos, uma modalidade de competição. **Ressalva:** o prêmio de **R\$ 6.000,00**, que esgotado as possibilidades de premiação estabelecido no **Regulamento 001/2025 Modalidade Marcha**, no **Regulamento 002/2025 Modalidade Concerto** ou no **Regulamento 003/2025 Modalidade Marcha Categoria Banda Show**, serão usados para premiar através de sorteio as bandas inscritas na modalidade **ESTADUAL – não competitiva**, O valor de **R\$ 6.000,00** será depositado em conta **PJ – Pessoa Jurídica**, podendo ser da **associação musical** à qual a banda ou corporação musical pertença, ou ainda do **conselho cultural ou educacional** vinculado à banda. Caso a banda seja um **coletivo cultural** que não possua CNPJ ou conta jurídica, o valor poderá ser depositado em conta **PF – Pessoa Física do Maestro** da corporação musical, com **aval** por escrito de **50%** mais **1** dos integrantes da corporação musical, que serão responsáveis por fiscalizar o uso da premiação em dinheiro. Os instrumentos musicais ou acessórios concedidos como prêmios ficarão, por prazo indeterminado, sob os cuidados e uso da corporação musical vencedora, a qual será responsável pela conservação e manutenção dos itens. **Todas** as corporações premiadas **assinarão** um **termo de cessão** de uso no ato do recebimento do prêmio.

Parágrafo 2º. O Maestro que obtiver maior pontuação do dia receberá o troféu de **Melhor Regência**.

Parágrafo 3º. Nenhuma corporação musical nas categorias listadas em: **a, b, c, d**, ou **e** — ou em outras categorias constantes do **Regulamento 001/2025 (Modalidade Marcha)**, do **Regulamento 002/2025 (Modalidade Concerto)** ou do **Regulamento 003/2025 (Modalidade Marcha – Categoria Banda Show)** — poderá acumular prêmio em dinheiro no valor de **R\$ 6.000,00**.



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

Parágrafo 4º. As corporações musicais que se inscreverem em mais de uma das categorias citadas em: **a, b, c, d,** ou **e** que conquistarem **1º Lugar** em duas ou mais delas ou nas categorias do **Regulamento 002/2025 (Modalidade Concerto)** ou do **Regulamento 003/2025 (Modalidade Marcha – Categoria Banda Show)**, com premiação em dinheiro, terá o prêmio de **R\$ 6.000,00** substituído pelo prêmio correspondente ao **2º Lugar** conforme o **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL**. Nessa situação, a corporação que originalmente ficou em **2º Lugar** assumirá o prêmio de **R\$ 6.000,00**.

Parágrafo 5º. A migração de valores ou de prêmios em instrumentos musicais e acessórios, **conforme os Parágrafos 3º e 4º**, não altera a colocação originalmente obtida pela corporação musical, resguardando-a o Troféu de **1º Lugar** e das demais respectivamente.

Parágrafo 6º. Na hipótese de não haver corporações musicais inscritas nas categorias **a** ou **d** do **Regulamento 002/2025 (Modalidade Concerto)**, o prêmio de **R\$ 6.000,00** e os demais prêmios dessa categoria remanescente serão automaticamente redirecionados às demais categorias deste mesmo regulamento, respeitando a seguinte ordem de prioridade para premiação das bandas na **competição de nível ESTADUAL**:

- 1 Grupos de Inclusão
- 2 Banda de Percussão de Concerto
- 3 Banda Sinfônica
- 4 Orquestra de Metais
- 5 Big Band

Na insistência de remanescimento, o prêmio de **R\$ 6.000,00** e os demais prêmios poderão ser redirecionados às bandas da **competição de nível ESTADUAL** nas categorias do **Regulamento 003/2025 (Modalidade Marcha – Categoria Show)**, na seguinte ordem:

- 1 Banda Show

Persistindo sobras, os prêmios em dinheiro, instrumentos musicais e acessórios poderão, por fim, ser redirecionados para premiar bandas conforme o **Regulamento 001/2025 (Modalidade Marcha)** na seguinte ordem:

- 1 Grupos de Inclusão
- 2 Banda de Percussão
- 3 Banda de Percussão com Liras
- 4 Banda de Percussão Sinfônica
- 5 Fanfarra Simples Tradicional
- 6 Fanfarra Simples Marcial
- 7 Fanfarra com uma válvula (1 pisto)

Após todas as opções esgotadas e havendo sobra do prêmio de **R\$ 6.000,00**, este será então sorteado entre as bandas da categoria **ESTADUAL – não competitiva**.

Parágrafo 7º. Nos casos em que bandas concorram isoladamente e não atinjam o **coeficiente mínimo** estabelecido para acesso ao **1º lugar**, mas obtenham **2º** ou **3º lugar**, receberão o prêmio correspondente conforme o **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL**. O valor originalmente destinado ao **1º lugar** será migrado para as categorias citadas no **Parágrafo 6º**, respeitando o mesmo coeficiente ou, se necessário, conforme os **Parágrafos 8º e 9º**.

Parágrafo 8º. Caso, mesmo após a aplicação do **Parágrafo 6º**, o prêmio de **R\$ 6.000,00** não atinja seu objetivo, este **não poderá ser redirecionado para premiar bandas da competição de nível INTERESTADUAL**, em conformidade com as normas/regras do edital da **PNAB Alagoas – EDITAL Nº 24/2024 – EDITAL DE FOMENTO À MÚSICA – CARLOS ALBERTO MOURA GAMA (CARLOS MOURA)**. Contudo, os prêmios em instrumentos musicais e acessórios

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

remanescentes poderão ser redirecionados para as bandas participantes da competição **INTERESTADUAL**, observando-se a seguinte ordem:

- a) GRUPOS DE INCLUSÃO
- b) BANDA DE PERCUSSÃO DE CONCERTO;
- c) BANDA MUSICAL DE CONCERTO;
- d) BANDA SINFÔNICA;
- e) ORQUESTRA DE METAIS E PERCUSSÃO;
- f) ORQUESTRA LIVRE;
- g) BIGBAND.

Parágrafo 9º. No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, se após todas as hipóteses forem esgotadas e ainda houver saldo e prêmios remanescentes das categorias, estes serão sorteados para as bandas participantes da modalidade **ESTADUAL – não competitiva**, respeitando a categoria técnica do **QUADRO DE PREMIAÇÃO OFICIAL** do Regulamento 001/2025 (Modalidade Marcha), do Regulamento 002/2025 (Modalidade Concerto) e do Regulamento 003/2025 (Modalidade Marcha – Categoria Banda Show).

Parágrafo 10º. No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, será destinado o valor total de **R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para premiar 6 bandas da competição de nível **ESTADUAL** ou ainda da modalidade **ESTADUAL – não competitiva** com prêmios de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)** distribuídos nos regulamentos: **Regulamento 001/2025 (Modalidade Marcha)**, e do **Regulamento 002/2025 (Modalidade Concerto)**, em acordo com o **Artigo 28º** deste regulamento.

Parágrafo 11º. No 2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania, poderão participar da modalidade **ESTADUAL – não competitiva** apenas corporações musicais sediadas no estado de **Alagoas**.

Artigo 29º. O resultado da avaliação é divulgado após a apresentação da última Corporação Musical concorrente nas diversas categorias, conforme critérios a serem estabelecidos nas reuniões do sorteio ou segundo resolução do Presidente da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**.

Artigo 30º. No caso de empates entre os 1º, 2º ou 3º lugares, vencerá a Corporação Musical que obtiver a maior nota no primeiro bloco de avaliação técnica. Persistindo o empate, seguem-se o segundo, o terceiro e o quarto bloco, sucessivamente. Persistindo o empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Artigo 31º. Qualquer Corporação Musical participante, que por alguma razão se julgue prejudicada quanto aos resultados finais, terá um **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (a contar do último dia de evento)** para encaminhamento de recurso, devidamente embasado e documentado, junto à Presidência da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, que no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo de recebimento, emitirá parecer do recurso.

Artigo 32º. A comissão organizadora manterá em arquivo na **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, cópia digital e ou impressa de todas as planilhas de cada Corporação Musical participante, onde serão arquivadas por um período de 5 (cinco) anos, sendo após este tempo, descartadas.

Artigo 33º. Será considerada campeã geral a Corporação que obtiver a maior pontuação dentro de cada categoria técnica, somando as notas do Corpo Musical (aspecto musical e de apresentação), Corpo Coreográfico, Baliza e Mor.

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º. As Corporações Musicais situadas a mais de 500 (quinhentos) quilômetros da cidade-sede receberão alojamento cabendo-lhes providenciar por sua responsabilidade colchonetes, roupas de cama e de banho para todos os componentes.

Parágrafo 1º. O/A Instrutor (a), Maestro (ina), ou Regente será o (a) responsável pela disciplina no alojamento, banheiros, refeitórios e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda ser penalizado (a) pecuniariamente por danos ao patrimônio público ou particular. Se for comprovado qualquer dano ao patrimônio público, o (a) Instrutor (a), Maestro (ina), ou Regente terá que fazer o ressarcimento do mesmo.

Parágrafo 2º. A Corporação Musical poderá permanecer no alojamento até o fim de sua apresentação.

Parágrafo 3º. A Corporação Musical terá direito a **1 (uma) refeição (lanche) somente no dia em que for disputar**, ficando a cargo do responsável legal arcar com as demais despesas, caso opte em chegar um dia anterior e permanecer no evento após sua apresentação.

Artigo 35º. As despesas com transportes são de responsabilidade das Corporações Musicais participantes do Campeonato.

Artigo 36º - A Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL e suas filiadas reservam-se o direito de veiculação, da maneira que lhes convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar, sendo de responsabilidade das entidades participantes a autorização de cada um de seus integrantes do uso de sua imagem.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho de evolução técnico instrumental ou a título de documentação, apresentado pela **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL** e suas filiadas.

Artigo 37º. O/A Instrutor (a), Maestro (ina), Regente, Dirigente, Músico ou Integrante de qualquer Corporação Musical participante que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Campeonato, que tente desacreditar ou denegrir qualquer membro das Comissões Avaliadora, Técnica ou Organizadora, será suspenso por 2 (dois) anos do **Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, ainda que tenha obtido direito, conforme critérios estabelecidos para acesso, e dependendo do caso, de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima, onde estiver sendo realizado o evento ou na mais próxima do local onde tenha ocorrido o fato.

Artigo 38º. Cabe ao Regente, Maestro ou Coordenador atender ao chamado dos organizadores e/ou recepcionistas para encaminhar sua Corporação Musical, ao local de concentração, ficando o mesmo responsável se sua Corporação atrasar e desfilar fora de ordem de apresentação. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer estimativa de horário para desfile, sendo que existe a possibilidade de ausência de participantes. Ressaltando que, a Corporação Musical que desfilar fora da ordem de apresentação sofrerá desconto de 1 (um) ponto por jurado.



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

Parágrafo 1º. Cada Maestro ou Regente deverá deixar alguém na área de desfile para controlar seu horário de apresentação, como citado acima a Comissão Organizadora chamará apenas uma vez, caso o Maestro não acate, desfilará a Corporação que estiver formada na área de concentração.

Parágrafo 2º. A perda da ordem de apresentação não comportará justificativa de qualquer ordem.

Artigo 39º. Os casos disciplinares de descumprimento do regulamento, éticos e demais previstos, serão analisados “In loco” e decididos no decorrer do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** por uma comissão de 2 (dois) membros designados, pela **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL** e supervisionados pelo seu Presidente.

Parágrafo 1º. Nos casos analisados e decididos no decorrer do Campeonato não caberão recursos após o evento;

Parágrafo 2º. Nas ocorrências consideradas graves, que extrapolem as normas deste Regulamento, os membros designados pelo Presidente da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL** podem, se considerados impedidos, encaminhar os casos diretamente ao Presidente, que nos termos do Estatuto, em sessão específica, determinará a decisão.

Artigo 40º - Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela Comissão Organizadora do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, ou pela Presidência da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, podendo ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todas as entidades filiadas.

Artigo 41º. Fica determinado as corporações musicais filiadas ou não, a observância do Art. 18, da **Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990**, que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Artigo 42º. Fica determinado as corporações musicais filiadas ou não a **observância das Leis Municipais** onde o Campeonato estiver sendo realizado.

Artigo 43º. Poderão ser publicados adendos que complementam e aprimorem o Regulamento do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania**, que serão divulgados às Corporações Musicais e tornados como públicos através do site oficial da **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**.

Artigo 44º - No **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** a Comissão Organizadora fornecerá às Corporações Musicais as respectivas cópias de suas planilhas individuais de apresentação acompanhado da de premiação.

Parágrafo Único. Todas as corporações musicais terão ressalvados o direito de acesso somente as suas planilhas, em hipótese alguma a **Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL**, disponibilizará as planilhas de uma corporação musical a outra, no site ou redes sociais da **FEBAMFAL** somente será divulgado a colocação/pódio de cada corporação musical participante.

Artigo 45º - Fica proibido aos visitantes ou participantes de outras entidades/corporações musicais que não estejam em julgamento e ao público presente entrar e circular na arena de avaliação, principalmente entre o Corpo Musical e Banca Examinadora.

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



**FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA
E FANFARRAS DE ALAGOAS.**
CNPJ: 03.327.005/0001-11

Parágrafo Único. Haverá no entorno da arena, equipe de controle de acesso para permitir o acesso somente das bandas que serão Julgadas, ainda assim se houver invasão da arena por qualquer visitante ou participante que não esteja em julgamento, os mesmos serão conduzidos para fora do perímetro de realização do evento e notificado pelo **Advogado** da **FEBAMFAL**, caso ainda haja insistência, será acionado a **Polícia Militar de Alagoas**, que conduzirá o infrator para a delegacia de polícia para confecção de Boletim de Ocorrência.

Artigo 46º. A Corporação que se propuser a concorrer em mais de 1 (uma) categoria técnica e de faixas etárias diferentes, poderá fazê-las desde que em suas indumentárias não possua categoria técnica e faixa etária impressa aliada ao nome da corporação musical, ficando obrigatória apenas a mudança do escudo ou faixa de identificação da banda que deverão ter a categoria técnica e faixa etária impressa.

Artigo 47º. É dever de toda Corporação Musical participante do **2º Campeonato de Bandas e Fanfarras do Educando com Música e Cidadania** respeitar este Regulamento.

Artigo 48º. Este Regulamento Geral entra em vigor nesta data: **27 de maio de 2025**

Artigo 49º. Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CAMPEONATO DE BANDAS E FANFARRAS DO EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA – APROVADO.

Atenciosamente,


José Thaigo Santos de Lima
Presidente da FEBAMFAL

Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas – FEBAMFAL, Rua São João nº 201, Alto do Cruzeiro,
Arapiraca – AL. CEP nº 57312-265 e-mail: diretoriafebamfal@gmail.com site: www.febamfal.com.br Tel. (82) 9.9603-1647



Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA

